

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2019, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº10/19 de 11 de janeiro de 2019 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 01/2019

Objeto: Aquisição de materiais de expediente

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPI do representante
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	17.672.613/0001-78	Júlio Cesar Silveira Bueno	514433509-82
SOLO COMERCIAL LTDA EPP	11.102.277/0001-41	Eric D Luca da Silva	108.589.019-70
V.L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS	31.353.803/0001-53	Alessandro Rogério Rocha	611.893169-00
CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME	11289565/0001-57	Antony Jony Santos	061.406.949-14

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	Desclassificada no item 11, demais itens classificada	Desclassificada no item 11 por falta de marca. Nos demais itens proposta de acordo com edital
SOLO COMERCIAL LTDA EPP	Classificada	Proposta de acordo com edital
V.L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS	Classificada	Proposta de acordo com edital
CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME	Classificada	Proposta de acordo com edital

As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e colocada à disposição dos participantes para exame e rubrica. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentar novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após rodadas de lances e negociação com os proponentes, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação dos proponentes que apresentaram as melhores ofertas foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
SOLO COMERCIAL LTDA EPP	Habilitada
CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME	Habilitada


Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame com seus respectivos




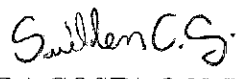

itens foram:

NOME DA EMPRESA	ITENS
SOLO COMERCIAL LTDA EPP	02, 03, 15, 16, 19, 20, 21 e 23
CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME	01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 22

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 01/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira e equipe de apoio os licitantes não assinaram a ata por motivo de viagem.


HELENA PEREIRA
Pregoeira


LIZANDRA APARECIDA DE SOUZA
Equipe de apoio


SUÉLLEN DA COSTA GOMES
Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

- CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 11.289.565/0001-57

DESCRIÇÃO
Aquisição de materiais de expediente, sendo lote 01, itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 22, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 2.880,55 (dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)

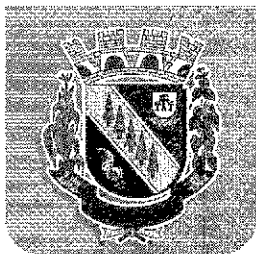
- SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41

DESCRIÇÃO
Aquisição de materiais de expediente, sendo lote 01, itens: 02, 03, 15, 16, 19, 20, 21, 23, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 768,90 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2019

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	85/2017
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE 36/2017
Protocolo N.º	32805/2017
Data	02/08/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A
Valor	R\$ 907,65
Dotação	824-13.002.0008.0244.0802.2051.3390.39

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba****PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

- CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.289.565/0001-57

DESCRIÇÃO

Aquisição de materiais de expediente, sendo lote 01, itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 22, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 2.880,55 (dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)

- SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 11.102.277/0001-41

DESCRIÇÃO

Aquisição de materiais de expediente, sendo lote 01, itens: 02, 03, 15, 16, 19, 20, 21, 23, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 768,90 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato n.º 05/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: Compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial n.º 01/2019, distribuídos em 15 itens.

Valor Total: R\$ 2.880,55 (dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) assim individualizados de acordo com a numeração de itens conforme o Edital inerente:

ITEM 01 – 10 (dez) unidades de apontadores de plástico para lápis com depósito vertical e retangular com valor unitário de R\$ 0,75 (sessenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 04 – 03 (três) caixas de canetas esferográficas cor azul, cada caixa com cinquenta unidades, com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

ITEM 05 – 01 (uma) caixa de canetas esferográficas na cor preta com valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

ITEM 06 – 01 (uma) caixa de canetas esferográficas na cor vermelho com valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

ITEM 07 – 50 (cinquenta) unidades de canetas marco texto fluorescentes com valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) totalizando um valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);

ITEM 08 – 20 (vinte) unidades de CDs-R virgens com valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

ITEM 09 – 20 (vinte) caixas de clips colorido para papel tamanho 2/0, cada caixa com 100 unidades, com valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) totalizando um valor de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos);

ITEM 10 – 05 (cinco) caixas de clips de papel tamanho 6/0, com 50 unidades por caixa com valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) totalizando um valor de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM 11 – 05 (cinco) caixas de clips para papel tamanho 10/0 contendo cada caixa 50 unidades com valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) totalizando um valor de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM 12 – 10 (dez) unidades de cola líquida, branca, frasco com 40 gramas com valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) totalizando um valor de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos);

ITEM 13 – 04 (quatro) embalagens de etiquetas auto adesivas, com 25 folhas cada, com valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos);

ITEM 14 – 05 (cinco) unidades de fita adesiva transparente com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) totalizando um valor de R\$ 10,00 (dez reais);

ITEM 17 – 04 (quatro) embalagens de grampos em trilhos plásticos cada embalagem contendo cinquenta unidades, com valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos);

ITEM 18 – 15 (caixas) caixas de papel A4, caixa com dez resmas com quinhentas folhas em cada embalagem com valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) totalizando um valor de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais);

ITEM 22 – (três) pranchetas em MDF com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), totalizado R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Data: 02/04/2019

Contrato n.º 06/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: SOLO COMERCIAL EIRELI

Objeto: Compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial n.º 01/2019, distribuídos em 08 itens.

Valor Total: R\$ 768,90 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) assim individualizados de acordo com a numeração de itens conforme o Edital:

ITEM 02 – 05 (cinco) unidades de caixas de correspondência articulável com valor unitário de R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais);

ITEM 03 – 02 (duas) calculadoras com valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) totalizando um valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

ITEM 15 – 05 (cinco) unidades de fitas crepe com 18 mm de largura e 50 m de comprimento com valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) totalizando um valor de R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM 16 – 15 (unidades) de grampeadores de mesa metálicos 26/6 com valor unitário de R\$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos) totalizando um valor de R\$ 198,45 (cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos);

ITEM 19 – 100 (cem) unidades de pastas poliondas lombadas 55 mm na cor verde com valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

ITEM 20 – 20 (vinte) unidades pastas poliondas lombadas de 30 mm na cor azul com valor unitário de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) totalizando um valor de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

ITEM 21 – 02 (dois) unidades de porta lápis com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) totalizando um valor de R\$ 14,00 (catorze reais);

ITEM 23 – 10 (dez) réguas de acrílico transparente com valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) totalizando um valor de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).

Data: 02/04/2019

OUVIDORIA

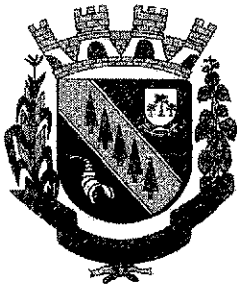
Elogie Sugira

Critique Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!

TELEFONE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO N° 05/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CODICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o n° 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 11.289565/0001-57, com sede localizada à Rua Francisco Otaviano, 607 - Nova Rússia, Ponta Grossa, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **TAISE DELINSKI DE MATTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 50.023.312-3 SSP-SP e do CPF n 003.563.699-86, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial n° 01/2019, distribuídos em 15 itens, especificados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 2.880,55 (dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) assim individualizados de acordo com a numeração de itens conforme o Edital inerente:

ITEM 01 - 10 (dez) unidades de apontadores de plástico para lápis com depósito vertical e retangular com valor unitário de R\$ 0,75 (sessenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 04 - 03 (três) caixas de canetas esferográficas cor azul, cada caixa com cinquenta unidades, com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

ITEM 05 - 01 (uma) caixa de canetas esferográficas na cor preta com valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

ITEM 06 - 01 (uma) caixa de canetas esferográficas na cor vermelho com valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

ITEM 07 - 50 (cinquenta) unidades de canetas marco texto fluorescentes com valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) totalizando um valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 08 - 20 (vinte) unidades de CDs-R virgens com valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

ITEM 09 - 20 (vinte) caixas de clips colorido para papel tamanho 2/0, cada caixa com 100 unidades, com valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) totalizando um valor de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos);

ITEM 10 - 05 (cinco) caixas de clips de papel tamanho 6/0, com 50 unidades por caixa com valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) totalizando um valor de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM 11 - 05 (cinco) caixas de clips para papel tamanho 10/0 contendo cada caixa 50 unidades com valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) totalizando um valor de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM 12 - 10 (dez) unidades de cola líquida, branca, frasco com 40 gramas com valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) totalizando um valor de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos);

ITEM 13 - 04 (quatro) embalagens de etiquetas auto adesivas, com 25 folhas cada, com valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos);

ITEM 14 - 05 (cinco) unidades de fita adesiva transparente com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) totalizando um valor de R\$ 10,00 (dez reais);

ITEM 17 - 04 (quatro) embalagens de grampos em trilhos plásticos cada embalagem contendo cinquenta unidades, com valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos);

ITEM 18 - 15 (caixas) caixas de papel A4, caixa com dez resmas com quinhentas folhas em cada embalagem com valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) totalizando um valor de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais);

ITEM 22 - (três) pranchetas em MDF com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), totalizado R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais especificações dos produtos devem obedecer ao especificado em Edital observando-se as especificações mínimas de cada item.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

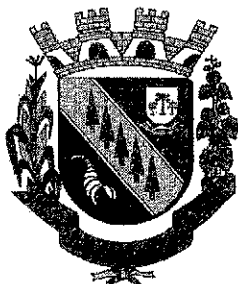
Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.16.00 - Material de Expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 01/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

convencionado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 01/2019.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega do objeto desta licitação será em entrega única e terá início após a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal;

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

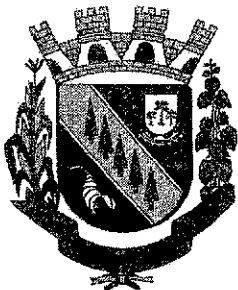
PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

RG 6.468.240-7

CPF 585.289.209-25

CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. ME


CNPJ 11.289565/0001-57

TAISE DELINSKI DE MATTOS

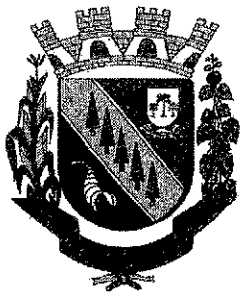
RG 50.023.312-3 SSP-SP

CPF 003.563.699-86

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 654.294.919-93



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SOLO COMERCIAL EIRELI CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOLO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 11.102.277/0001-41 com sede localizada à Rua Frederico Lambertucci, 863, Fazendinha, Curitiba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **ANDREI CASTRO VILHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.977.610-4 e do CPF nº 050.525.069-10, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 01/2019, distribuídos em 08 itens, especificados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 768,90 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) assim individualizados de acordo com a numeração de itens conforme o Edital:

ITEM 02 - 05 (cinco) unidades de caixas de correspondência articulável com valor unitário de R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais);

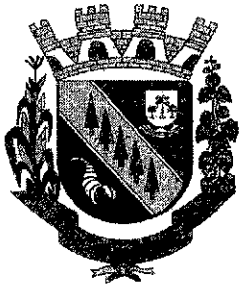
ITEM 03 - 02 (duas) calculadoras com valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) totalizando um valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

ITEM 15 - 05 (cinco) unidades de fitas crepe com 18 mm de largura e 50 m de comprimento com valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) totalizando um valor de R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM 16 - 15 (unidades) de grampeadores de mesa metálicos 26/6 com valor unitário de R\$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos) totalizando um valor de R\$ 198,45 (cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos);

ITEM 19 - 100 (cem) unidades de pastas poliondas lombadas 55 mm na cor verde com valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

ITEM 20 - 20 (vinte) unidades pastas poliondas lombadas de 30 mm na cor azul com



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

valor unitário de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) totalizando um valor de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

ITEM 21 - 02 (dois) unidades de porta lápis com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) totalizando um valor de R\$ 14,00 (catorze reais);

ITEM 23 - 10 (dez) réguas de acrílico transparente com valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) totalizando um valor de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais especificações dos produtos devem obedecer ao especificado em Edital observando-se as especificações mínimas de cada item.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.16.00 - Material de Expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 01/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

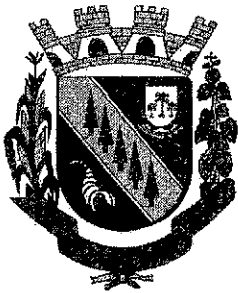
- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 01/2019;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

- a) A entrega do objeto desta licitação será em entrega única e terá início após a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal;
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

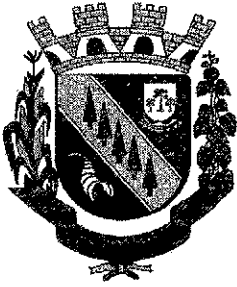
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2019.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25


SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ 11.102.277/0001-41

ANDREI CASTRO VILHA

RG 8.977.610-4 CPF 050.525.069-10

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93